

ANO 2018

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2018

OBJETO Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2018 e

Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 08/10/2018

Autoria Comissão Especial - Vereadores Paulo H. I. Pereira, Juliano C.

Rodrigues e Nasser J. D. Abdallah

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 08 de 2018 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 548/2018

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 548, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2018 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Paulo Henrique Ignácio Pereira, Juliano Cesar Rodrigues e Nasser José Delgado Abdallah

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelos Decretos Legislativos n. 310/2007 e n. 382/2011, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do ano 2018 ao Sr. Odair Pereira.

Art. 2º Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados:

- Adriana Aparecida Ribeiro de Souza
- Alex Gonzaga da Silva
- Andréia de Souza Zanelato
- Ângela de Fátima Brozinga
- Antônio Cláudio Niero
- Celso Luiz dos Santos
- Claudineide Freire Leite Fernandes
- Edna Aparecida Cyrino de Almeida
- João Carlos Tavares e Silva
- Leonardo Zuffi Henrique
- Lucimara Eliane Lopes
- Maria Stéla Bianchini Marcussi
- Nádia Aparecida Pereira de Oliveira
- Neifi Isildinha Nasrallah
- Regiane de Almeida Paes
- Renata Mestre Pessoa
- Rute Marques da Silva Galori
- Simone Barbosa Fontoura
- Valdirene Maria de Souza Aranha Silva Santos
- Vera Lucia Mathias

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Os títulos mencionados nos artigos 1º e 2º serão entregues em solenidade a ser realizada dia 26 de outubro de 2018, sexta-feira, às 20h, nesta Casa de Leis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de outubro de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 548, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2018 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Paulo Henrique Ignácio Pereira, Juliano Cesar Rodrigues e Nasser José Delgado Abdallah

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelos Decretos Legislativos n. 310/2007 e n. 382/2011, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do ano 2018 ao Sr. Odair Pereira.

Art. 2º Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados:

- Adriana Aparecida Ribeiro de Souza
- Alex Gonzaga da Silva
- Andréia de Souza Zanelato
- Ângela de Fátima Brozinga
- Antônio Cláudio Niero
- Celso Luiz dos Santos
- Claudineide Freire Leite Fernandes
- Edna Aparecida Cyrino de Almeida
- João Carlos Tavares e Silva
- Leonardo Zufi Henrique
- Lucimara Eliane Lopes
- Maria Stéla Bianchini Marcussi
- Nádia Aparecida Pereira de Oliveira
- Neifi Isildinha Nasrallah
- Regiane de Almeida Paes
- Renata Mestre Pessoa
- Rute Marques da Silva Galori
- Simone Barbosa Fontoura
- Valdirene Maria de Souza Aranha Silva Santos
- Vera Lucia Mathias

“Deus Seja Louvado”

008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Os títulos mencionados nos artigos 1º e 2º serão entregues em solenidade a ser realizada dia 26 de outubro de 2018, sexta-feira, às 20h, nesta Casa de Leis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de outubro de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotino
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2018:
Concede os títulos de “*Servidor Público Municipal do ano 2018*” e “*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de outubro de 2018.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2018:
Concede os títulos de “*Servidor Público Municipal do ano 2018*” e “*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

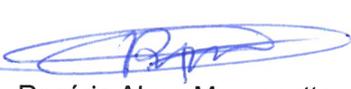
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de outubro de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2018:
Concede os títulos de “*Servidor Público Municipal do ano 2018*” e “*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão dos títulos em questão se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e

“Deus seja louvado”

004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

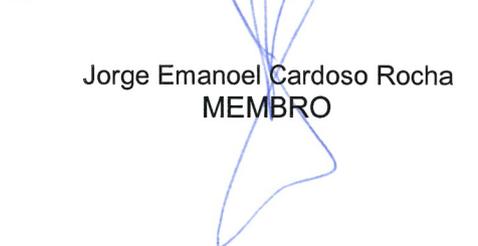
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de outubro de 2018.



Carlos Renato Serotine
RELATOR



Fernando José Piffer
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”

003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 08 / 10 / 18

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 /2018

Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2018 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, **de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Paulo Henrique Ignácio Pereira, Juliano Cesar Rodrigues e Nasser José Delgado Abdallah:**

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelos Decretos Legislativos n. 310/2007 e n. 382/2011, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do ano 2018 ao **Sr. Odair Pereira.**

Art. 2º Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados:

- Adriana Aparecida Ribeiro de Souza
- Alex Gonzaga da Silva
- Andréia de Souza Zanelato
- Ângela de Fátima Brozinga
- Antônio Cláudio Niero
- Celso Luiz dos Santos
- Claudineide Freire Leite Fernandes
- Edna Aparecida Cyrino de Almeida
- João Carlos Tavares e Silva
- Leonardo Zufi Henrique
- Lucimara Eliane Lopes
- Maria Stéla Bianchini Marcussi
- Nádia Aparecida Pereira de Oliveira
- Neifi Isildinha Nasrallah
- Regiane de Almeida Paes
- Renata Mestre Pessoa
- Rute Marques da Silva Galori
- Simone Barbosa Fontoura

"Deus Seja Louvado"

002



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

- Valdirene Maria de Souza Aranha Silva Santos
- Vera Lucia Mathias

Art. 3º Os títulos mencionados nos artigos 1º e 2º serão entregues em solenidade a ser realizada no dia 26 de outubro de 2018, sexta-feira, às 20h, nesta Casa de Leis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de outubro de 2018.


Paulo Henrique Ignácio Pereira
PRÉSIDENTE


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Nasser José Delgado Abdallah
MEMBRO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto cumpre o disposto nos Decretos Legislativos n. 287/2005, 310/2007 e 382/2011.

Contamos com a aprovação dos nobres edis.

“Deus Seja Louvado”

001